



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.077/2024

Aos dias 05 do mês de fevereiro do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90077/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 2024015432, RESOLVE registrar os preços da empresa **DVR CORPORATIVO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ 39.975.566/0001-74, localizada na Rua 2, 167, Conforto – Volta Redonda/RJ, CEP: 27263-450, Telefone: (24) 98140-0016 e e-mail: licitacaoigor@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Igor Reis Moreira Mathias, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, classificada, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90077/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	TOTAL	UNID	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	Azul PGM – 01 Jequitibá c/ Preto SAD-10 SCP-06 SDR-04 SSA-45 SDE-05 SAAP-10 SIOP-32 SEJIN-106 CGM-02 SDSP-12 PGM-02	235	Und	328	Armário baixo, modelo 3. Modulados, composto de laterais, fundo, base, 01 prateleira, portas e tampo. Duas portas de abrir em partículas de média densidade, em chapa única. Numa das portas contém uma chapa de aço para travamento. Possui um puxador em cada porta com formato convexo. Base com revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo; bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido. Largura: 0,80 cm Profundidade: 0,50 cm Altura: 0,74	R\$ 337,00	R\$ 79.195,00
6	Carvalho Hanover	02	Und	284195	Armário Gaveteiro Arquivo 4 Gavetas. Dimensões: Altura 132 cm; Largura 46 cm; Profundidade 42 cm Cor: Carvalho Hanover	R\$ 943,00	R\$ 1.886,00
8	Branco com tampo preto SAD-09 SCP-06	193	Und	323	Armário de cozinha tipo balcão. Armário com duas portas e duas gavetas, tampo em aglomerado de madeira revestido em fórmica lisa padrão granito em cor escura, corpo interno com duas prateleiras, pés em polipropileno. 2 Puxadores em polipropileno com pintura de	R\$ 865,00	R\$ 166.945,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PROCESSO Nº 2024015432

	SDR-24 SSA-40 SDE-02 SEJIN-100 SDSP-12				acabamento cromado. Largura: 0,80 cm Altura: 0,87 cm Profundidade: 0,50 cm		
10	Jequitibá c/ Preto SAD-11 SCP-12 SDR-30 SSA-145 SAAP-05 SIOP-05 SEJIN-101 SPDC-08 CGM-05 SDSP-35 PGM-04	361	Und	328	Armário em MDP, 2 portas. Armário produzido em MDP, possui 2 portas de abrir em partículas de média densidade. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência. Texturizado, com bordas protegidas por fitas de poliestireno. Fechadura com mecanismo em aço cromado, com sistema de pressão acionado ao ser fechada. Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra. Largura: 0,80 cm Profundidade: 0,50 cm Altura: 2,10 m	R\$ 768,00	R\$ 277.248,00
14	Jequitibá c/ Cinza SAD-02 SCP-03 SDR-06 SSA-22 SEJIN-20	53	Und	324	Balcão de atendimento reto. Balcão confeccionado em madeira MDP. Bordas retas (frontal e posterior) com perfil de acabamento de fita de PVC Painel frontal superior: Localizado entre o tampo superior e inferior com altura aproximada de 330 mm; Em chapa de aço # 16 (e=1,5 mm) no mínimo, acompanhando o formato de ¼ de círculo e reto dos módulos de balcão; O painel deverá ser perfurado com furos quadrados, sucessivos e simétricos, com dimensões aproximadas 10 x 10 mm. Painel frontal inferior: Em chapa de aço # 16 (e=1,5 mm) no mínimo, acompanhando o formato de ¼ de círculo e reto dos módulos de balcão, localizado abaixo do tampo inferior; O painel deverá ser perfurado com furos quadrados, sucessivos e simétricos, com dimensões aproximadas de 10 x 10 mm; Localizado logo abaixo do tampo inferior e com distância mínima do piso de 100 mm. Comprimento tampo 01 e 02: 1,60 m Profundidade tampo 01: 0,30 m Profundidade tampo 02: 0,80 m Altura tampo 01: 1,10 m Altura tampo 02: 0,74 m	R\$ 2.200,00	R\$ 116.600,00
16	Preto SAD-30 SCP-08 SDR-05 SSA-200 SGRI-01 SDE-08 SAAP-50 SEJIN-200 CGM-14 SDSP-24 SEL-05	545	Und	313	Cadeira escritório giratória espaldar alto. Revestimento do assento e encosto em courissimo 100% pvc. Espaldar Alto, com largura de 480 mm e extensão vertical do encosto de 565 mm. Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado. Braços reguláveis em forma de "T", medindo 250x70x35mm aproximadamente; parte frontal com inclinação de 15º. Capacidade de Peso de até 130Kg.	R\$ 418,00	R\$ 227.810,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PROCESSO Nº 2024015432

17	Preto SAD-06 SCP-10 SD-20 SSA-177 SAAP-50 SIOP-06 SEJIN-200 SDSP-18	487	Und	313	Cadeira escritório diretor, base fixa cromada e braços em alumínio. Poltrona com espaldar médio, assento e encosto constituído em concha única, revestida de courissimo 100% pvc. Estrutura do em madeira multilaminada moldada anatomicamente. Estrutura: Base fixa, cromada, constituída por uma estrutura contínua em balanço, confeccionada em tubo de aço com secção elíptica medindo 45x20mm e espessura da parede de 2,65 mm, no mínimo, travada com o mesmo tubo na parte superior. Braços confeccionados em chapa de alumínio de ¼". Capacidade de Peso de até 130Kg.	R\$ 795,00	R\$ 387.165,00
18	Preto SAD-54 SCP-30 SDR-150 SSA-302 SAAP-50 SIOP-10 SEJIN-200 SPDC-05 CGM-06 SDSP-26 SEL-10	843	Und	313	Cadeira escritório giratória espaldar baixo. Revestimento do assento e encosto em courissimo 100% PVC. Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado. Braços reguláveis em forma de "T", parte frontal com inclinação de 15º. Encosto: Largura 410 mm X Espessura 45 mm X Altura 370 mm; Capacidade de Peso de até 130Kg.	R\$ 318,00	R\$ 268.074,00
20	Preto SUPI-10	10	Und	613653	Cadeira de escritório giratória, com braço regulável. Peso suportado até 200 kg, na cor preta. Material Estrutura: Polipropileno / Tubo Aço. Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Alta Resistência Material Encosto: Poliuretano Injetado Anatômico Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Espaldar Médio Regulável Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Peso Max. Recomendado: 200 kg Dimensões Assento: 60 X 50 cm Normas Técnicas: Abnt Nbr 13962/2006	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
21	Preto SAD-40 SCP-36 SDR-120 SSA-190 SDE-12 SEJIN-800 SDSP-106 PGM-08	1312	Und	22586	Cadeira para cozinha. Assento com espuma D28, revestido em tecido sintético, com estrutura de aço-carbono. Altura: 0,80 cm Altura até o assento: 0,50 cm Diâmetro do assento: 0,39 cm Peso suportado: Até 150 kg	R\$ 123,00	R\$ 161.376,00
26	Jequitibá c/ Preto SAD-20 SCP-20	465	Und	336	Gaveteiro Pedestal. Base em partículas de média densidade. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo.	R\$ 370,00	R\$ 172.050,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PROCESSO Nº 2024015432

	SDR-40 SSA-204 SDE-06 SAAP-20 SEJIN-100 SPDC-12 CGM-12 SDSP-26 SEL-04 PGM-01				Quatro gavetas com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada. As guias deveram ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que a mesma se abra ao inclinar o gaveteiro. Possui duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que a mesma se quebre; Cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. Largura: 0,41 cm Altura: 0,74 cm Profundidade: 0,50 cm		
27	Carvalho Hanover SUPJ-01	01	Und	479932	Gaveteiro volante com 3 gavetas (sendo 1 grande para pastas suspensas), confeccionado em madeira (mdp). Gaveteiro Móvel. Material: Madeira Mdp. Tipo Revestimento: Laminado Melamínico Altura: 648 mm Largura: 400 mm Profundidade: 470 mm Características Adicionais: Com 2 Gavetas Médias E 1 Gavetão	R\$ 585,00	R\$ 585,00
28	Jequitibá c/ Preto SAD-26 SCP-10 SDR-02 SSA-86 SAAP-10 SIOP-01 SEJIN-100 SPDC-03 SDSP-44 SEL-04 PGM-16	302	Und	336	Gaveteiro Volante. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência. Possui bordas protegidas por fita de poliestireno semirrígido, com bordas arredondadas em todo seu perímetro. Três gavetas com frente em partículas de média densidade. As guias deveram ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que a mesma se abra ao inclinar o gaveteiro. Possui duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que a mesma se quebre; Cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. Largura: 0,41 cm Altura: 0,50 cm Profundidade: 0,60 cm	R\$ 318,00	R\$ 96.036,00
29	Carvalho Hanover SUPJ-05	05	Und	476432	Mesa de trabalho na cor carvalho hanover. Em MDP de alta densidade, termoestabilizado com espaçador, engate para caixa de tomada para rede elétrica e lógica, leito em aço para passagem de fiação sob o tampo, tampo com espessura mínima 25 mm. Gaveteiro de 3 gavetas confeccionadas em MDP 18 mm. Medidas 120 x 74 x 80 cm. Com montagem incluída.	R\$ 675,00	R\$ 3.375,00
30	Carvalho Hanôver SUPJ-05	05	Und	460955	Mesa em L medindo 1,20 x 1,20 m com gavetas. Na Cor Carvalho Hanover. Estação de trabalho no formato de mesa em L confeccionada em madeira (mdp).- Pés confeccionados em chapa de aço 20 com três estruturas e ponteiros octogonais que permitem a regulagem quando há desnível do piso.- Possui 2 calhas passa fios em poliestireno para passagem dos fios entre o tampo e o pé da mesa.- Dimensões: 75 cm de altura x 120 cm de	R\$ 853,00	R\$ 4.265,00



					largura (mesa 1) x 120 cm de largura (mesa 2) x 60 cm de profundidade. Na cor Carvalho Hanover. Pes painel em melamínico de no mínimo 25 mm com pés niveladores. Medida de 1,20x0,73x0,60. Apresentar junto a proposta, em original ou cópia autenticada, Certificado de Conformidade com a norma ABNT NBR 13966/2008, ABNT 13961/2010 e Laudo Técnico de Conformidade Ergonômica (NR17). Os certificados e laudos devem estar acompanhados de carta do fabricante autorizando o seu uso.		
31	Azul PGM-16 Jequitibá c/ Preto SAD-22 SCP-06 SDR-12 SSA-71 SAAP-10 SIOP-118 SPDC-07 CGM-03 SDSP-12 SEL-06 PGM-17 SUPOR-05	305	Und	3035	Mesa de escritório em "L" 120x120cm com 2 gavetas. Fabricado em MDP, tampos com cantos arredondados. Pés em aço. 2 Gavetas em MDP, com 1 chave (ao virar a chave as 2 gavetas deverão ser trancadas).1 puxador em cada gaveta. Fechadura com segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura abra. Abertura frontal formando um canal para passagem da fiação. O Kit de mesas deverá vir com a opção de escolher o lado em que ficará montado a mesa auxiliar, podendo ser montado dos Dois Lados (esquerdo Ou Direito). Altura: 0,74 cm Largura: 1,20 m Profundidade: 1,20 m	R\$ 728,00	R\$ 222.040,00
32	Jequitibá c/ Preto SAD-13 SCP-06 SDR-26 SSA-02 SAAP-05 SIOP-30 SEJIN-118 SPDC-03 SEL-06	209	Und	3035	Mesa de escritório em "L" 150x150 com 2 gavetas. Fabricado em MDP, tampos com cantos arredondados. Pés em aço. 2 Gavetas em MDP, com 1 chave (ao virar a chave as 2 gavetas deverão ser trancadas).1 puxador em cada gaveta. Fechadura com segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura abra. Abertura frontal formando um canal para passagem da fiação. O Kit de mesas deverá vir com a opção de escolher o lado em que ficará montado a mesa auxiliar, podendo ser montado dos Dois Lados (esquerdo Ou Direito). Altura: 0,74 cm Largura: 1,50 m Profundidade: 1,50 m	R\$ 918,00	R\$ 191.862,00
33	Jequitibá c/ Preto SAD-12 SCP-10 SSA-150 SAAP-20 SEJIN-118 SDSP-18 SEL-03	333	Und	3035	Mesa de escritório Gabinete executivo. Mesa fabricada em MDP. Acabamento de bordas em ABS. Laterais em MDP, pés com Niveladores de altura. 3 Gavetas, contendo uma chave (ao virar a chave as 3 gavetas deverão ser trancadas).1 puxador em cada gaveta. Design na parte da frente da mesa em 2 cores. Largura: 1,80 m Altura: 0,75 cm Profundidade: 0,80 cm	R\$ 697,00	R\$ 232.101,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PROCESSO Nº 2024015432

	PGM-02						
34	Jequitibá c/ Preto SAD-08 SCP-10 SDR-12 SSA-80 SAAP-10 SIOP-04 SEJIN-118 SPDC-15 CGM-01 SDSP-57 SEL-03 PGM-05	323	Und	3035	Mesa de escritório reta 1,20 x 0,60 com 2 gavetas. Fabricado em MDP, tampo com cantos arredondados. Pés em aço. 2 Gavetas em MDP, com 1 chave (ao virar a chave as 2 gavetas deverão ser trancadas).1 puxador em cada gaveta. Fechadura com segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra. Abertura frontal formando um canal para passagem da fiação. Altura: 0,74 cm Largura: 1,20 m Profundidade: 0,60 cm	R\$ 447,00	R\$ 144.381,00
35	Jequitibá c/ Preto SAD-10 SCP-20 SDR-36 SSA-11 SAAP-10 SIOP-14 SEJIN-118 SDSP-01	220	Und	3035	Mesa de escritório reta 1,50 x 0,60 com 2 gavetas. Fabricado em MDP, tampo com cantos arredondados. Pés em aço. 2 Gavetas em MDP, com 1 chave (ao virar a chave as 2 gavetas deverão ser trancadas).1 puxador em cada gaveta. Fechadura com segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra. Abertura frontal formando um canal para passagem da fiação. Altura: 0,74 cm Largura: 1,50 m Profundidade: 0,60 cm	R\$ 557,00	R\$ 122.540,00
36	Azul PGM-01 Jequitibá c/ Preto SAD-03 SCP-04 SDR-02 SSA-21 SAAP-05 SIOP-01 SEJIN-100 SDSP-02 SEL-01 PGM-02	142	Und	341	Mesa de Reunião 2,00 x 90 cm x 74 cm. Fabricado em MDP, tampo com cantos arredondados. Pés em aço. Comprimento: 2,00 m Altura: 0,74 cm Profundidade: 0,90 cm	R\$ 670,00	R\$ 95.140,00
37	Jequitibá c/ Preto SAD-02 SCP-03 SDR-04 SSA-05 SEJIN-100	114	Und	341	Mesa de Reunião 2,70 x 74 cm x 1,10. Fabricado em MDP, tampo com cantos arredondados. Pés em aço. Comprimento: 2,70 m Altura: 0,74 cm Profundidade: 1,10 m	R\$ 1.398,00	R\$ 159.372,00
38	Jequitibá c/ Preto	206	Und	340	Mesa de Reunião circular Fabricado em MDP, tampo com cantos arredondados. Pés em aço.	R\$ 542,00	R\$ 111.652,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PROCESSO Nº 2024015432

	SAD-04 SCP-04 SDR-03 SDE-02 SEJIN-158 SPDC-02 SDSP-12 SEL-01 SSA-20				Altura: 0,74 cm Diâmetro: 1,20 m		
39	Jequitibá c/ Preto SAD-04 SCP-03 SDR-15 SSA-24 SDE-02 SAAP-05 SIOP-01 SEJIN-100 SDSP-02 SEL-01	157	Und	16082	Mesa para Refeitório com capacidade de 6 lugares. 1 Mesa com capacidade para 6 pessoas, com pés de aço, em, modelo industrial: Largura: 1,80 m Profundidade: 0,75 cm Altura:0,77 cm	R\$ 750,00	R\$ 117.750,00
40	Jequitibá c/ Preto SAD-03 SCP-03 SDR-15 SSA-05 SIOP-01 SEJIN-100 SDSP-11	138	Und	16082	Mesa para Refeitório com capacidade de 8 lugares. 1 Mesa com capacidade para 8 pessoas, largura 2,40, profundidade 0,75 cm, altura 0,77 cm.	R\$ 620,00	R\$ 85.560,00
42	Preto SAD-04 SCP-04 SDR-04 SAAP-05 SEJIN-100	117	Und	12177	Sofá de 1 lugar. Fabricado com estrutura interna, em aço tubular, com diâmetro de 19,0 m/m x 2,0 m/m. Possui molas do tipo Percintas Elásticas. Injetado em Espuma Anatômica de Poliuretano Flexível de alta Resiliência, densidade de 60 Kg/m ³ , tipo ecológico, isento de C.F.C. com espessura de 6,5 cm, com revestimento em tecido 100% poliéster com fechamento em zíper. Apoiado sobre Pé-Braços/Pé-Intermediário cromados: Fabricados em tubo de aço elíptico 20 x 45 x 1,50 mm. Assento de 590 mm de largura por 520 de profundidade. Encosto de 590 de largura por 400 mm de altura.	R\$ 890,00	R\$ 104.130,00
44	Preto SAD-03 SCP-02 SDR-02 SSA-18 SAAP-03 SEJIN-100 SEL-01	129	Und	12177	Sofá de 2 lugares. Revestimento totalmente em couro 100% legítimo e pés de MDF. Encosto com enchimento de fibra de silicone em formato de colmeia, assentos fixos com suspensão de percintas elásticas trancadas e espuma D-28 soft revestida com manta de silicone e braços de espuma D-28 soft revestida com manta de silicone, tornando macio e confortável. Medindo: 1,58 cm x 0,92 cm x 0,92 cm.	R\$ 1.990,00	R\$ 256.710,00



45	Preto SAD-03 SCP-02 SDR-02 SSA-18 SAAP-05 SEJIN-100 SEL01	131	Und	12177	Sofá de 3 lugares, com pés cromados. Fabricado com estrutura interna, em aço tubular, com diâmetro de 19,0 m/m x 2,0 m/m. Possui molas do tipo Percintas Elásticas. Injetado em Espuma Anatômica de Poliuretano Flexível de alta Resiliência, densidade de 60 kg/m ³ , tipo ecológico, isento de C.F.C. com espessura de 6,5 cm, com revestimento em tecido 100% poliéster com fechamento em zíper. Apoiado sobre Pé-Braços/Pé-Intermediário cromados: Fabricados em tubo de aço elíptico 20 x 45 x 1,50 mm, soldada com solda Mig, processo de cromagem feito por decação ácido sulfúrico 10%; neutralizador contra ferrugem; polimento mecânico; desengraxe químico 100%; banho de níquel de 25 a 20 minutos, camada de 18 a 25 microns; cromo de 45 a 60 segundos, camada de 0,18 a 0,25 microns; água quente a 100°. Assento de 590 mm de largura por 520 de profundidade. Encosto de 590 de largura por 400 mm de altura.	R\$ 3.150,00	R\$ 412.650,00
46	Preto SAD-04 SCP-02 SDR-02 SAAP-03 SEJIN-100 SDSP-05	116	Und	12177	Sofá de 3 lugares. Revestimento totalmente em couro 100% legítimo e pés de MDF. Encosto com enchimento de fibra de silicone em formato de colmeia, assentos fixos com suspensão de percintas elásticas trancadas e espuma D-28 soft revestida com manta de silicone e braços de espuma D-28 soft revestida com manta de silicone, tornando macio e confortável. Medindo: 2,08 cm x 0,92 cm x 0,92 cm.	R\$ 2.280,00	R\$ 264.480,00
					TOTAL	R\$ 4.487.178,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade requisitante.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** esteja obrigada a pagar o valor total do contrato ou instrumento equivalente caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição



para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:



- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente ou saldo não atendido do contrato ou instrumento equivalente.
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente ou do saldo não atendido do Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente ou do saldo não atendido do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato ou instrumento equivalente.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente àquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.



Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.



Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato ou instrumento equivalente de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA **REGISTRO DE PREÇOS Nº 90077/2024** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma:

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

DVR CORPORATIVO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAL

IGOR REIS MOREIRA MATHIAS